



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **PROJETO DE LEI Nº150/2024**

Dispõe sobre a criação de centros de apoio familiar para mães atípicas no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e regulamentar centros de apoio familiar voltados para mães atípicas permitindo que estas possam deixar seus filhos ou dependentes sob cuidados especializados por um período máximo de 4 (quatro) horas e até 3 (três) vezes por semana.

Parágrafo único. Durante o período previsto no caput deste artigo, as mães e responsáveis poderão realizar consultas médicas, participar de atividades essenciais, ou desempenhar outras tarefas pessoais que exijam sua ausência temporária.

Art. 2º Os centros de apoio familiar deverão contar com:

- I. Profissionais qualificados para atender às necessidades específicas das crianças e pessoas com deficiência, assegurando sua segurança e bem-estar durante o período de permanência;
- II. Terapias especializadas, como Análise do Comportamento Aplicada (ABA), para atender as necessidades dos usuários;
- III. Carteirinha virtual com QR code, contendo informações detalhadas sobre o Código Internacional de Doenças (CID), medicamentos utilizados, restrições alimentares, e outras informações relevantes para o atendimento seguro e eficaz dos usuários.
- IV. Plataforma digital para acompanhamento das atividades e interação entre as mães e seus filhos ou dependentes no período de utilização no serviço.
- V. Interação com os sistemas de assistência social e educação.

Art. 3º O equipamento instituído por esta lei não substitui outras políticas públicas essenciais, como educação e assistência social, sendo uma medida complementar e excepcional para atender às necessidades das mães atípicas e pessoas com deficiência.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei definindo os critérios de acesso, funcionamento e fiscalização dos centros mencionados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 04 de setembro de 2024

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto de lei visa atender a uma necessidade urgente das mães atípicas e responsáveis por pessoas com deficiência, que muitas vezes não dispõem de rede de apoio para ajudá-las no cuidado diário.

Os centros de apoio familiar propostos oferecem um ambiente seguro e especializado onde as mães e responsáveis podem deixar seus filhos ou dependentes por até 4 (quatro) horas e até 3 (três) vezes por semana, enquanto realizam atividades essenciais. Além disso, esses centros proporcionarão terapias especializadas como ABA, que são cruciais para o desenvolvimento das crianças e pessoas diagnosticadas com TEA.

A implementação de uma carteirinha virtual com QR code garantirá que todas as informações relevantes sobre saúde e cuidados estejam facilmente acessíveis, promovendo um atendimento mais seguro e eficiente. A integração com os sistemas de assistência social e educação garantindo que as necessidades dos usuários sejam atendidas de maneira integral.

A proposta não substitui outras políticas públicas essenciais, mas funciona como um apoio complementar, reforçando o compromisso do município com a inclusão e o suporte às famílias atípicas e pessoas com deficiência.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de setembro de 2024.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G2E05849G7859W70>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: G2E0-5849-G785-9W70**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5499/2024 04/09/2024 12:26 - CHAVE: G2E0-5849-G785-9W70